



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 082/1999

AUTORIZA DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA NO CONDOMÍNIO NOVA BARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Município de Barra de São Francisco - ES,
autorizado a doar à empresa WINDOWS FOR LIFE LTDA, uma área de
terra medindo 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), que será
desmembrada da área de terra do Condomínio Nova Barra, quadras de 08
a 13, e parte das quadras 09 e 12, neste Município.*

*Art. 2º . A doação autorizada por esta Lei tem por
objetivo exclusivo a construção e instalação do Centro de Formação
Educativa e Profissional WINDOWS FOR LIFE.*

*§ 1º . Os donatários comprometem-se a construir o
Centro de Formação Educativa e Profissional WINDOWS FOR LIFE no
prazo de 06 (seis) meses;*

*§ 2º . A prorrogação do prazo estipulado no parágrafo
anterior somente poderá ser efetuada com aprovação da Câmara
Municipal.*

*Art. 3º . Em caso de descumprimento de quaisquer das
condições estabelecidas, a área doada retornará para o domínio da
Municipalidade.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

§ 1º. *O retorno da área ao Município far-se-á por Decreto do Prefeito Municipal, declarando-se a revogação da doação, o qual será baixado independentemente de aviso judicial e/ou extrajudicial, servindo como instrumento necessário a averbação da revogação da doação, dispensada qualquer outra formalidade.*

§ 2º. *O retorno da área ao Município far-se-à, em conformidade com o parágrafo anterior, sem prejuízos financeiros ao Município, mesmo que no terreno tiverem sido feitas algumas edificações.*

Art. 4º. *Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de tributos municipais relacionados no Código Tributário por um prazo de 05 (cinco) anos, com incentivo à criação e instalação da Centro de Formação Educacional, mediante requerimento dos contribuintes.*

Art. 5º. *Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os serviços de terraplanagem da área ora doada, bem como a realizar todo o serviço de construção de rede de esgoto.*

Art. 6º. *Cumpridas as condições previstas nesta Lei, os empresários passarão a ter direito real sobre a área de terra doada.*

Art. 7º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 23 de agosto de 1999.

JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal